

Lei n.º 395, de 31 de Dezembro de 1963.

Autoriza aquisição de prédio.

A Câmara Municipal de Évora, decrete e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, um (1) prédio escolar, situado na fazenda Bassa-Cruzeiros de Baixo, no lugar denominado Campo Canavial, construído, exclusivamente para esse fim, por Teófilo Ribeiro de Godo.

Art. 2.º - O prédio a ser adquirido destina-se ao funcionamento da escola Municipal, localizada naquele Bairro.

Art. 3.º - Para atender a presente lei, fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial na importância de 70.000.000 (setenta mil cruzados), resultando de recurso o saldo disponível verificado em Balanço na importância de 94.269.40 (noventa e quatro mil e quarenta e noventa e nove cruzados e quarenta centavos), cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível . . . . .	Cr\$ 94.269.40
Aplicado nesta Lei . . . . .	Cr\$ 70.000.00
Saldo disponível . . . . .	Cr\$ 24.269.40

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Evora, 31 de Dezembro de 1963.

*Antônio Carlos*

Prefeito Municipal.  
Contador J. Coutinho

Lei n.º 396, de 31 de Dezembro de 1963.

A Câmara Municipal de Évora, decrete e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:



Considerando que o jovem João Rodrigues Filho concluinte do Ginásio Anchieta, cursou aquele educandato com dedicação, inteligência, alcançando sempre o 1º lugar;

Considerando que o referido jovem conseguiu o triunfo de seus estudos passando dificuldades, sacrificando até sua própria subsistência;

Considerando ainda que o mesmo jovem não pode custear as despesas feitas com sua formatura, sem prejuízo de sua própria manutenção;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao jovem João Rodrigues Filho uma ajuda de custo na importância de R\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros), servindo de recurso o curso de arcação verificado no comente ao

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Itaém, em 31 de Dezembro de 1962.

*Ataralhos*

Prefeito Municipal  
Contador-Secretario

Lei n.º 397, de 31 de Dezembro de 1962.

Autoriza aquisição de Terreno.

A Câmara Municipal de Itaém, devida e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, 8 (oito) alqueires de terreno, situado à chácara 3ª João, de propriedade de Pedro Ferreira Alves.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido, destina-se ao serviço de saneamento para o sistema de abastecimento d'água, construção de um estádio municipal e para um futuro loteamento de